

ACÓRDÃO Nº 7910/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 022.171/2016-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Fábio Henrique Santana de Carvalho (413.302.005-78); Tocqueville Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (07.213.865/0001-85)
 - 3.2. Recorrente: Fábio Henrique Santana de Carvalho (413.302.005-78).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Fábio José da Silva (11.116/OAB-SE) e outros, representando Fábio Henrique Santana de Carvalho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Fábio Henrique Santana de Carvalho, ex-prefeito municipal de Nossa Senhora do Socorro (SE), contra o Acórdão 9.030/2017-1ª Câmara, cuja redação foi mantida, após a apreciação de embargos de declaração, por meio do Acórdão 1.024/2018-1ª Câmara,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei Orgânica do TCU, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo inalterados os termos do Acórdão 9.030/2017-1ª Câmara; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Economia, com vistas a fornecer subsídios para o processo de aferição da regularidade dos auxílios financeiros pagos aos treinandos do Programa ProJovem Trabalhador, relativo ao Termo de Adesão TASPPE 185/2009, e, se for o caso, para a adoção das medidas cabíveis destinadas a buscar o ressarcimento ao erário dos benefícios pagos irregularmente; e

9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao outro responsável.

10. Ata nº 15/2021 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/5/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7910-15/21-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral